DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1625** **Página 1 de 20**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Atos de Pessoal 4
Portarias 4
Outros Atos 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Atribuição de Classe/Aulas 7
Edital 9

Instituto de Previdência Municipal 19
Licitações e Contratos 19
Aditivos / Aditamentos / Supressões 19

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 20
Licitações e Contratos 20
Autorização de Contratação Direta 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.880, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS GUARDIÕES DOS ANIMAIS DE SEVERÍNIA – AGAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Guardiões dos Animais de Severínia – AGAS**, instituição regularmente constituída, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 58.910.584/0001-12, estabelecida na Avenida João Lujan, 261, Cohab II, nesta cidade de Severínia, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 05 de fevereiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.881, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A GRATIFICAÇÃO DO PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Os servidores investidos nas atribuições de **PREGOEIRO e AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Severínia, passam a fazer jus a uma gratificação de função mensal no valor de R$ - 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – Os membros da **EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, passam a fazer jus a uma gratificação de função mensal no valor de R$ - 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 05 de fevereiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.882, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2608, DE 22 DE JULHO DE 2021, E Nº 2747, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2608, de 22 de julho de 2021, e nº 2747, de 2 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 05 de fevereiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 2.883, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRIA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SER EXERCIDA POR SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, SP.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica criada a função gratificada abaixa descrita, no âmbito da Câmara Municipal de Severínia, SP, de **Diretor de Divisão de Compras**, que ficará responsável por realizar a cotação dos materiais e insumos requisitados pela Presidência da Câmara e pelos servidores da Câmara Municipal, o qual fará jus, durante o período em que exercer a função de valor mensal de 01 (um) salário mínimo vigente, vedada para cargos em comissão.

Art. 2º A função elencada no artigo 1º será exercida por servidor efetivo, designado pelo Presidente da Câmara Municipal por Portaria, sendo permitido o acúmulo de funções.

Art. 3º A referida gratificação somente poderá ser reajustada através de Lei, que deverá ser proposta pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Severínia, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Severínia.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal, em especial da conta nº 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil, já consignadas no Orçamento do exercício em curso, suplementares se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 05 de fevereiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO N. 6.303, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO AFETADO POR DESASTRE HIDROLÓGICO – COBRADE 1.2.2.0.0, CONFORME PORTARIA DO MDR N° 260/2022.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto na alínea "a", do § 1°, do artigo 10, do Decreto Municipal n. 5.980, de 08 de março de 2023;

CONSIDERANDO o relatório realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, subscrito pelo Secretário, anexado ao presente Decreto;

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas nos últimos meses, descritas no relatório mencionado, que ocasionou fortes enxurradas que acabaram danificando gravemente as vias públicas;

CONSIDERANDO que as chuvas que ocorreram nas últimas semanas agravaram as situações de vias públicas;

CONSIDERANDO que há vias públicas que encontram-se intransitáveis, podendo ocasionar danos em veículos e em pessoas, o que poderá gerar judicialização da situação e acarretar indenizações, o que causará danos aos cofres públicos, tendo em vista que a situação permanecerá a mesma;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público em solucionar as situações ocorridas por conta dos eventos hidrológicos ocorridos nos últimos meses;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência no Município de Severínia, descritas no relatório, em anexo, que relatada a atual Situação das vias públicas do município, em virtude dos eventos hidrológicos ocorrido nos últimos meses, codificado como COBRADE 1.2.2.0.0, conforme Portaria do MDR n° 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COMPDEC**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **COMPDEC**.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da **Situação de Emergência** ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 05 de fevereiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 12.194, DE 10 DE fevereiro DE 2025.

- *Dispõe sobre* ***EXONERAÇÃO*** *de Servidora.*

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do art. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, a Servidora **KETLYN RAFAELA DE MORAIS**, RG. nº ***.***.***-* SSP/XX, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS**, de provimento em comissão, ficando sem efeito a Portaria de nomeação nº. 12.129, de 03 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de fevereiro de 2.025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.195, DE 10 DE fevereiro DE 2025.

- Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Funcionário.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONCEDE: A servidora **MARIA CLAUDIA FORTI,** RG. 20.357.587**,** no cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar nº. 1.673/2006, 30 dias de Licença Prêmio em descanso, relativo ao período aquisitivo de **01/12/2011 à 30/11/2016** para gozo no período de **10/03/2025 à 08/04/2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de fevereiro de 2.025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

EDITAL DO REGULAMENTO SOBRE O CARNAVAL DE 2025

REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA 2025 - SEVERÍNIA/SP - CARNASEV 2025.

1. DO OBJETO DO REGULAMENTO

1.1. O presente edital tem como objetivo convocar os blocos interessados na realização do Carnaval de Rua 2025 em Severínia/SP, garantindo uma programação diversificada e acessível para a população.

1.2. O Carnaval de 2025 ocorrerá de 28 de fevereiro a 4 de março.

1.3. Os desfiles dos blocos serão realizados em dois dias: 1º de março **(sábado)** e 3 de março **(segunda-feira).**

2. PRAZO E INSCRIÇÕES

2.1. Os prazos para inscrição na convocação dos blocos serão de **11 a 17 de fevereiro**, por meio do Google Forms, sendo que o link será disponibilizado nas redes sociais da prefeitura no dia 11 a partir das 10:00 horas.

2.2. Inscrições enviadas após esse período não serão aceitas, sendo consideradas intempestivas.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Fica vedado o uso de fogos de artifício volumosos durante os desfiles.

3.2. Fica vedado os blocos oferecerem bebidas em garrafas de vidro.

3.3. Os blocos estão proibidos de distribuir bebidas alcoólicas para menores de idade.

3.4. É proibido o uso de **mais de 1 (um) carro de som** por bloco durante os desfiles.

3.5. O responsável pelo bloco deverá participar das reuniões que acontecerá com a comissão do evento.

3.6. Qualquer descumprimento das medidas impostas no item 3 será de responsabilidade do responsável pelo bloco.

3.7. Os blocos carnavalescos participantes do desfile são exclusivamente responsáveis pela conduta de seus integrantes e foliões durante toda a realização do mesmo, incluindo deslocamento, concentração e dispersão.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. No desfile que ocorrerá nos dias **1º e 3 de março**, **será permitido 1 carro de som por bloco**, além de um carro **alegórico sem som**.

4.2. É de responsabilidade do organizador do bloco o carro de som, bem como o cumprimento de todos os parâmetros descritos neste item.

4.3. A ordem do desfile será definida por sorteio, que ocorrerá na reunião antes do evento, com a presença de todos os responsáveis de cada bloco.

4.4. Realizar a divulgação do CarnaSev 2025 em outras cidades.

4.5. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela organização da festa.

4.6. Declaro estar ciente e de acordo com as normas e condições do Regulamento da festa.

Severínia/SP, 10 de fevereiro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 04/2025

CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PARA OS PROFESSORES CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **CONVOCA** os candidatos à contratação temporária aprovados no Processo Seletivo Externo – Edital 09/2023, para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II, para a atribuição de aulas, classes ou turmas correspondente ao ano letivo de 2025, nos termos da Resolução SMEC n. º 04, de 10 de novembro de 2023.

1. ATRIBUIÇÃO

Os candidatos que tiverem interesse em participar do processo de atribuição, respeitada as condições deste edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia **11/02/2025 às 9h.**

- ✓ **01 sala de aula de 1º Ano, no período da tarde, junto à EM "João Camacho" em substituição à Profª Ana Cecília Baraldi de Ol. Gil, que encontra-se Readaptada até 21/04/2025.**
- ✓ **02 aulas livres semanais de Educação Física, no período da tarde, junto à EM "João Camacho".**
- ✓ **02 aulas livres semanais de Inglês, no período da tarde, junto à EM "João Camacho".**
- ✓ **01 aula livre semanal de Arte, no período da tarde, junto à EM "João Camacho".**
- ✓ **07 aulas livres semanais de Língua Portuguesa, no período da tarde, junto à CEC "Victória Maldonado Cazarine".**

1.1. O servidor que acumula deverá apresentar no ato da atribuição uma declaração de horário referente ao vínculo atual, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a análise sobre a legalidade do acúmulo no referido exercício.

1.2. O requisito obrigatório para provimento na função inscrita deverá ser apresentada no ato da contratação, porém para a função referente ao componente curricular de Educação Física, em observância à Lei estadual 11.361/2003, será efetuada a atribuição de aulas, classes ou turmas apenas aos docentes portadores de diploma de licenciatura plena neste componente, além de registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

que estabelece o artigo 1º da Lei 9.696/1998, onde a carteirinha deverá ser apresentada no ato da atribuição.

1.3. A competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura é atribuir aulas, classes ou turmas, respeitada a ordem de classificação, cabendo aos gestores das unidades escolares a responsabilidade pela organização dos horários de trabalho.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo.

2.2. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Severínia, 10 de fevereiro de 2025.

JULIANE SOUZA FRASATO SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Comissão do Processo de Classificação e Atribuição de Classes/Aulas na Rede Municipal de Ensino de Severínia, para o ano letivo de 2025.

Silvia Helena Piteli Pereira
Sonia Maria Curssi Gonçales
Érica Paro Paredero Carmona
Eliana Lourdes de Melo Silva
Merielem Cristina Shentl Angelo
Eliane Aparecida Rosa Domingues

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri Nº 827 - Centro
Severínia - 14735-000
Tel.: (17) 3817-1478 / (17) 3817-1291
Email: secretaria.educacao@severinia.sp.gov.br

PREFEITURA SEVERÍNIA

EDITAL Nº 02/2025
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, CREDENCIAMENTO E CADASTRO RESERVA DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA/SP.

A Prefeitura Municipal de Severínia/SP, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, tornam público o Edital nº 02/2025, que dispõe sobre a Seleção Pública para contratação de prestadores de serviços profissionais qualificados e de nível técnico- administrativo e ou superior, na composição quantitativa e qualitativa de RH da Prefeitura Municipal de Severínia/SP; através da fonte da União/IGD – BF; mais especialmente voltado para implementar o atendimento às famílias, bem como, preencher as lacunas de recursos humanos no âmbito da Política de Proteção Social Básica nas funções de Auxiliar administrativo no Cadúnico de forma continuada, objetivando a proposição de novos projetos de vida para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade socioeconômica.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Salomão Galib Tannuri nº 827 – Jardim Primavera I

Telefone: (17) 3817-1101

Capítulo I- Das DISPOSIÇÕES GERAIS- Política de Proteção Social Básica.

1- O Sistema Único de Assistência Social através da política de proteção social básica tem como um dos objetivos promover o acesso e a participação das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, primando pelos princípios de equidade, igualdade, dignidade, respeito às diferenças de etnia, crença, gênero e necessidades especiais; tendo como alguns eixos estruturantes a integralidade da assistência social, a territorialização, o alcance de direitos socioassistenciais pelos usuários, a matricialidade sociofamiliar, informação – monitoramento – avaliação e sistematização de resultados; requerendo ações permanentes e continuadas de implementação do atendimento aos usuários no cadúnico e programa de transferência de renda- Bolsa Família durante o ano de 2025.

Seção I- Dos Impedimentos de Participação do Processo Seletivo Simplificado.

1- Fica expressamente impedido de concorrerem a este processo seletivo simplificado, pessoas ligadas ao órgão/servidor da Administração Pública direta ou indireta seja municipal, estadual ou federal.

Seção II- Dos Critérios e Exigências dos Candidatos.

1- Os candidatos, ambos os sexos, com escolaridade de no mínimo ensino médio completo, com abertura para aqueles de ensino superior incompleto e ou completo; com comprovação através de certificação de qualificação para atendimento ao público, atividades administrativas

2- Os candidatos devem ter experiência comprovada nas áreas de atuação acima citadas, voltado para o atendimento das necessidades das famílias; na condição de prestadores de serviços profissionais temporários por MEI ou ME.

3- DAS PROPOSTAS

a. As propostas a serem apresentadas devem estar de acordo com as seguintes áreas

I- Ações e Serviços

Qt. Vagas	Função	Especificação da Função	Público alvo	Escolaridade do Proponente	Carga Horária Semanal	Unidade Executora	Valor de referência
01	Auxiliar Técnico Administrativo	Lançamentos de dados informativos no sistema no Cadastro Único para inclusão, atualização e desligamento das famílias e seus indivíduos. Atendimento das famílias por meio de acolhida e entrevista; Visita a domicilio.	Famílias e Indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica com fragilidade dos vínculos familiares	Ensino médio completo ou Superior Incompleto e/ou Completo, com experiência na área.	40 horas	Cadastro Único	R$ 1.900,00

b. Será contratada conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, podendo no decorrer da vigência deste Edital ocorrer à contratação de outros profissionais,

a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como os recursos obtidos para a gestão dos mesmos, mais especialmente do IGD- BF.

c. O proponente deverá apresentar Proposta Detalhada frente a modalidade de serviço a ser executada conforme dados contidos no quadro demonstrativo acima, respeitando a escolaridade, função, carga horária, público alvo e número de vagas.

d. O proponente deverá apresentar sua proposta como pessoa jurídica, apresentando documentos que comprovem experiência a ser concorrida conforme as vagas, funções e modalidades/serviços e ações profissionais qualificadas.

e. As propostas deverão ser endereçadas a Prefeitura Municipal de Severínia/Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo:

- Especificação da Política: Implementação da Política de Proteção Social Básica
- Unidade Executora (CRAS)
- Identificação do Proponente (nome da Firma, endereço, telefones para contato, RG, CPF e CNPJ)
- Tipo de Prestação do Serviço: Prestação de Serviços Profissionais Qualificados na função de Auxiliar Administrativo do cadúnico e ou Facilitador Técnico do Bolsa Família;
- Modalidade do Serviço e Ações a serem desenvolvidas;
- Carga Horária mensal. (Mencionar de acordo com a função demonstrada no quadro acima)
- Valor da Proposta (Usar como referência o valor da hora trabalhada/ serviço/ação.)
- Colocar anexo o currículo da experiencia e certificação comprovada.

f. As informações referentes aos serviços, ações e oficinas/atividades poderão ser obtidas no *site* do Ministério do Desenvolvimento Social (http://www.mds.gov.br).

g. O desenvolvimento e duração da prestação de serviços não poderão exceder o plano de trabalho estipulado pela Unidade Executora, que será composto por até 12 (doze) meses, sendo facultada a renovação de contrato com o proponente por até mais 12 (doze) meses, situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita ao proponente após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento. As ações e serviços poderão ser implementados a partir de fevereiro de 2025.

4- Das Inscrições

a. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente (ou por procuração), através do preenchimento de ficha de inscrição, entrega de currículo e entrega da proposta conforme o Edital no período de **07/02/2025 a 11/02/2025** das **08:00h às 11:00 h e das 13:30 ás 15:00h**, na Avenida Dr. Salomão Galib Tannuri, Nº 827, Jardim Primavera I (ao lado da Secretária de Educação). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3817-1101.

b. A pessoa jurídica, o proponente deverá apresentar fotocópia do cartão de CNPJ, Certidões Negativas FGTS, Previdência Social, cópia confere com o original do Contrato Social, Comprovante de Endereço, RG e CPF do Responsável.

c. O proponente deverá anexar fotocópias de diplomas, certificados e experiências anteriores ou outros materiais informativos que julgar necessário para complementar a avaliação da proposta.

d. A inscrição será efetuada somente após a verificação de que o proponente esteja com a documentação completa. A falta de algum documento implicará em não preenchimento da ficha de inscrição.

e. A inscrição implicará a completa ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o proponente não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

f. Ao entregar a ficha de inscrição, currículo, certificação, proposta e demais documentos, receberá comprovante, devidamente assinado, por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, como documento comprobatório da sua inscrição.

g. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

h. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

i. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo e demais documentos exigidos, são de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de

inscrição de forma completa, correta e legível e não entregar a documentação conforme o Edital nº 02/2025.

j. O proponente será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5- Da Classificação

Serão considerados classificados somente os candidatos que apresentarem a documentação completa e após serem submetidos a Avaliação de Conhecimentos Específicos da Política de Proteção Social Básica voltada para as Família composta por membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

6- Da Remuneração

A Prefeitura Municipal de Severínia remunerará o proponente da proposta aprovada por meio de unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência, unidade executora Fundo Municipal da Assistência Social, por meio de dotações de recursos/fontes estaduais, federais, específicos para essas finalidades.

a. O proponente será responsável pelo custeio de seu transporte até a(s) unidade(s) em que prestará serviço.

b. A proponente receberá o valor previsto, conforme for disponibilizado o recurso financeiro pelo órgão financiador a nível federal – MDS/SNAS-IGD BF.

c. Se ocorrer qualquer suspensão de recurso por parte do governo Federal, serão imediatamente suspensas a execução da prestação de serviços, ações /atividades.

b) Da Comissão Julgadora e Avaliação dos Candidatos.

a. Será formada uma Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento que se responsabilizará pela entrevista individual, avaliação das propostas, currículos, certificações e documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com sistemática estabelecida neste Edital, que será formada pelos profissionais abaixo:

1.Maiara Avelino Berni – Secretária Municipal de Assistência Social

2.Mislene Santos da Silva – Diretora Geral da Proteção Social

3.Josiane Mara Ulian – Assistente Social/Assessora Técnica – Firma COSMOS ULIAN LTDA ME – sede Monte Alto/SP.

6.3 Os trabalhos serão desenvolvidos sob a coordenação e supervisão da primeira nomeada, que poderá se valer de todos os instrumentos e meios disponibilizados pela Municipalidade para a consecução dos objetivos da Comissão.

As propostas que receberem parecer positivo comporão o banco de prestação de serviços profissionais qualificados eventuais da Secretaria Municipal de

Assistência Social e estarão aptos à execução dos mesmos, respeitando-se demanda técnica da proposta, condições de infraestrutura e disponibilidade orçamentária da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Secretaria reserva-se o direito à implementação ou não das propostas analisadas com parecer positivo.

6.4. Nenhum membro do corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social ou que faça parte da comissão julgadora poderão participar das propostas concorrente no respectivo edital.

6.5. A comissão julgadora terá como critérios para a análise das propostas as seguintes etapas, a saber:

Primeiro: avaliação das propostas e anexos apresentados (pontuação 0 – 10), considerando:

a) Importância da contratação do recurso humano conforme a proposta para o alcance dos objetivos de implementação da Política de Proteção Social Básica;

Segundo:- A qualidade do conteúdo das respostas na **entrevista individual** a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social (pontuação de 0 – 10), no dia **12/02 ás 9 h**.

6.6- A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a seu critério no caso de empate, adotar como critério de desempate a experiencia e certificação comprovada no desempenho da função. A pontuação final corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas.

6.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social fará publicar os resultados parcial da classificação na imprensa oficial, até 10 (dez) dias úteis do término da avaliação dos proponentes no processo seletivo simplificado.

6.8. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá notificar os proponentes avaliados com parecer positivo via, correio eletrônico, (*e-mail)* WhatsApp e ofício.

6.9. Caberá recurso aos candidatos em um prazo de três dias após a data da publicação dos resultados. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço supracitado.

6.9.1. A relação final e conclusiva dos classificados será publicada até 10 (dez) dias úteis após a fase de recurso frente ao processo seletivo simplificado.

7. Da Contratação

7.1 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos conforme itens constantes neste edital e ou conforme a necessidade da Secretaria. No ato do

contrato, o proponente passará a cumprir com as obrigatoriedades das condições de execução do objeto/serviço a ser prestado

7.2 Em caso de ser classificado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou através do e-mail social@severinia.sp.gov.br.

7.3 O contratado poderá desenvolver suas funções nas unidades executoras ou em outros locais que o gestor da unidade julgar necessário dentro do território de abrangência da Unidade Pública.

7.4 O contratado terá que comprovar a execução dos serviços por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos participantes, que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido para a realização das oficinas, serviços e ações nas instalações físicas onde as mesmas serão realizadas.

7.5 O não cumprimento da proposta conforme os itens presentes neste edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços, tornará inadimplente o proponente e seus responsáveis legais.

a) Os proponentes e seus representantes legais que forem declarados inadimplentes não poderão efetuar contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos públicos municipais por um período de (2) dois anos;

b) O proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o projeto não seja realizado conforme o previsto;

c) O abandono das atividades por parte do proponente será publicado nos atos oficiais do município. No caso de o proponente, por quaisquer razões, descumprir o contrato sem nenhuma justificativa procedente, será aplicado multa contratual;

d) Todas as faltas do proponente deverão ser previamente comunicadas e compensadas, sob pena de inviabilizar a sua participação em outros editais desta Secretaria.

7.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social, através das unidades executoras, acompanhará a realização dos serviços prestados a partir dos relatórios.

7.7 Deverão constar no contrato e em todo material de divulgação referente aos serviços a serem executados a identidade visual da Prefeitura do Município de Severínia e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. Da Validade deste Edital

8.1 O presente edital terá validade de 12 (meses) a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 Os projetos considerados aptos terão validade de 12 (meses), podendo ser prorrogados por igual período.

Severínia, 07 de fevereiro de 2025.

Maiara Avelino Berni
Secretária Municipal de Assistência Social

Guilherme Augusto de Almeida Secchieri
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira
Chefe de Gabinete

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

Inscrição Nº _____	Data da Inscrição:
Nome do Candidato:	
Data de nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino( )
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:	
Estado Civil: Solteiro( ) Casado( ) Outros( )	
Tipo de prestação de serviço	
( ) Auxiliar Técnico – Administrativo	
Documentos a apresentar: (Check List)	
( ) cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade e CPF	
( ) apresentar declaração de conclusão de ensino médio completo	

( ) apresentar certificado de conclusão de ensino Superior Incompleto ou Completo
( ) Certificados de cursos realizados na área especifica
( ) Currículo de experiência e certificação comprovada
( ) Documentos da Pessoa Jurídica (certidões MEI ou ME)
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados. _____ **Assinatura do Candidato (a)**

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Órgão Contratante: À Prefeitura Municipal de Severínia – SP
Endereço da Contratante: Av. Capitão Augusto de Almeida nº 332
Centro Severínia/SP
Nome do Órgão Promotor do Processo Simplificado

Recursos Humanos – Cadastro Único

I – Identificação.
Nome: _____
RG _____ CPF _____
Escolaridade: _____
Nome da Firma:_____
CNPJ nº _____
CNAE: _____
Endereço Completo da Firma:
_____
_____
Email: _____

II- Descrição do Objeto de Prestação de Serviços Profissionais Qualificados e Eventuais.
_____
_____
_____
_____

_____
_____

III – Descrição Objetiva das Ações e Serviços:
_____
_____
_____
_____
_____

IV- Validade da Proposta:- Até 12 (doze) meses.

V- Custo Operacional:

- Auxiliar Técnico Administrativo R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), com carga horária de 40 h.

_____
Assinatura do candidato

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
Estado de São Paulo
CNPJ 07.216.942/0001-50

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA/SP
CONTRATADA: XIMENES E SENA ADVOGADOS - CNPJ Nº: 51.698.078/0001-52

OBJETO: As partes acima identificadas têm entre si ajustado os termos de aditamento das cláusulas quarta e quinta do Contrato 09/2023 celebrado em 31/10/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas do contrato e termo de prorrogação, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de assessoria continuada nas áreas previdenciárias, jurídica, extrajudicial, judicial preventiva e contenciosa, administrativa e na concessão de benefícios, visando orientação e gestão das demandas administrativas e judiciais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Severínia/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 55,200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
Valor Mensal: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SEVERÍNIA
04.01.00 IPREM - SEVERÍNIA
09.272.0012.2031 - MANUTENÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM
3.3.90.35.00.00.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VIGÊNCIA: 06/11/2024 a 05/11/2025

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 09/2023, Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Severínia/SP, 31 de Outubro de 2024.

Maria Augusta dos Santos
Presidente do IPREM

Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 522, Centro – Severínia (SP) - CEP 14735-000
Fone (17) 3817-2754 - Cel. (17) 99224 7755
e-mail: institutoprevidencia.sev@gmail.com

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia/SP, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** contratar a empresa **TÚLIO HENRIQUE SAVEGNAGO FERNANDES** (CNPJ/MF n° 58.658.984/0001-82) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS PROFISSIONAL E CRIAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM MEIOS DIGITAIS E SOCIAIS, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP,** com contrato a ser elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em consonância com o Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Severínia/SP, 06 de fevereiro de 2025.

HERMES ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia/SP

.....